

**EMENDA Nº - CMMPV  
(À Medida Provisória 820, de 2018)**

Dê-se ao inciso VIII do artigo 4º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º

.....  
VIII –segurança pública;”

**JUSTIFICAÇÃO**

Desnecessária a referência ao “fortalecimento do controle de fronteiras” em uma Medida Provisória protetora dos direitos das populações migrantes, inclusive seu direito à mobilidade.

Experiências históricas de recrudescimento de controles fronteiriços ensinam que estes levam à proliferação de atravessadores e traficantes de pessoas, no sentido inverso ao objetivo da norma em debate.

**Sala das Comissões,**

**IVAN VALENTE**

**LÍDER DO PSOL NA CÂMARA**

